



LEI Nº. 1225, DE 03 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 712 de 13 de abril de 2010, para modificar os requisitos de admissão do cargo de operador de máquinas e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O anexo II da Lei Municipal nº 712, de 13 de abril de 2010, com redação alterada pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 958, de 01 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde consta:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: M

ESCOLARIDADE: 1ª. FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

PRÉ-REQUISITO: CARTEIRA DE MOTORISTA "D" ou "E"

Passa a constar:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

nivelamento de terrenos e demais atividades.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: M

ESCOLARIDADE: 1ª. FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

PRÉ-REQUISITO: CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA “C” OU SUPERIOR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal